

## RELATORIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

AGÊNCIA DE: APIÚNA – SC

CNPJ 82508433/0210-33

Responsável legal: Diretor Presidente- Valter José Gallina

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e os demais serviços disponíveis as comunidades encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.casan.com.br](http://www.casan.com.br), no escritório:

Escritório Central: Rua: Belo Horizonte, s/n- Bairro Recife - CEP: 89135-000- Fone: (0xx) 47 3353 1299

Laboratório Regional: Rua: Ernesto Feldmann, s/n – Laranjeiras- Rio do Sul – SC - CEP 89160 000

Fone: (0xx) 47 3521 4801- Email: [lab\\_riodosul@casan.com.br](mailto:lab_riodosul@casan.com.br)

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretária Municipal da Saúde/ Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizado no endereço:

Vigilância Sanitária: Rua: Av. Florianópolis, nº 107- CEP: 88135-000

E-mail: [vigilanciasanitaria44@gmail.com](mailto:vigilanciasanitaria44@gmail.com) - Fone: (0xx) 47 8850 7199

A água tratada consumida no município de Apiúna é proveniente do Sistema de tratamento da Casan de Ascurra que tem sua captação no rio Itajaí-Açú (classe 3), manancial pertencente à bacia do Itajaí. A unidade de tratamento é adequada à classe em que é enquadrado o manancial.

O manancial é bastante degradado, poucos trechos de mata ciliar próximo e acima da captação. Em épocas de chuva, a turbidez da água é bastante acentuada indicando uso inadequado do solo da bacia e erosão em suas margens e desmatamento ciliar da nascente à foz. Fontes de possível contaminação: dejetos domiciliares, indústrias, agricultura, etc. A legislação que regulamenta a classificação do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental estadual responsável pelo seu monitoramento a Fundação do Meio Ambiente – FATMA, através de suas Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental – CODAM

CODAM/RSL – Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental de Rio do Sul

Rua Rocha Pombo, 108 – Bairro Eugênio Schneider, Rio do Sul – SC, CEP 89167-009

Fone (47) 3525-3473 ou 3521-0740 - E-mail: [riodosul@fatma.sc.gov.br](mailto:riodosul@fatma.sc.gov.br)

### TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de Apiúna consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) tipo tratamento completo/Convencional, que consta das seguintes etapas:



**1. Captação e adução-** sistema de bombeamento da água bruta do manancial até a Estação de Tratamento.

**2. Processo de Clarificação** (coagulação, floculação, decantação, filtração):

A coagulação é a adição de agentes químicos provocando formação de aglomerados gelatinosos que englobam as impurezas contidas na água. Em seguida ocorre a floculação, que é o aumento de volumes desses aglomerados. A decantação é a sedimentação dos flocos formados. Posteriormente, a água é filtrada para remoção dos flocos remanescentes das etapas anteriores.

**3. Tratamento Químico:** (desinfecção, fluoretação e correção de pH)

- Desinfecção: Etapa onde é adicionado cloro na forma gasosa para eliminar microorganismos que podem ser nocivos a saúde.
- Correção de pH: etapa onde é realizada a correção da acidez.
- Fluoretação: Etapa na qual o flúor é adicionado na água, para atuar na prevenção das cáries dentárias em crianças.

**4. Distribuição e Reservação:** Após tratamento a água é bombeada para o reservatório elevado, e distribuída através de rede à população urbana do município.

**Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída  
APIÚNA**

| Meses/Ano  | Parâmetros                     | Cloro Residual                       | Cor Aparente       | Turbidez           | Coliformes Totais               | E. Coli  |
|--|--------------------------------|--------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------------------|--|
| nov/15   | Nº de análises realizadas      | 15                                   | 15                 | 15                 | 15                              | 15   |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 0                                    | 0                  | 0                  | 1                               | 0  |
|  | Nº de análises em conformidade | 15                                   | 15                 | 15                 | 14                              | 15   |
| dez/15   | Nº de análises realizadas      | 15                                   | 15                 | 15                 | 15                              | 15   |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 0                                    | 0                  | 0                  | 0                               | 0  |
|  | Nº de análises em conformidade | 15                                   | 15                 | 15                 | 15                              | 15   |
| jan/16   | Nº de análises realizadas      | 15                                   | 15                 | 15                 | 15                              | 15   |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 0                                    | 0                  | 0                  | 0                               | 0  |
|  | Nº de análises em conformidade | 15                                   | 15                 | 15                 | 15                              | 15   |
| fev/16   | Nº de análises realizadas      | 15                                   | 15                 | 15                 | 15                              | 15   |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 1                                    | 1                  | 1                  | 1                               | 1  |
|  | Nº de análises em conformidade | 14                                   | 14                 | 14                 | 14                              | 14   |
| mar/16   | Nº de análises realizadas      | 15                                   | 15                 | 15                 | 15                              | 15   |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 0                                    | 0                  | 0                  | 0                               | 0  |
|  | Nº de análises em conformidade | 15                                   | 15                 | 15                 | 15                              | 15   |
| abr/16   | Nº de análises realizadas      | 15                                   | 15                 | 15                 | 15                              | 15   |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 0                                    | 1                  | 0                  | 0                               | 0  |
|  | Nº de análises em conformidade | 15                                   | 14                 | 15                 | 15                              | 15   |
| mai/16   | Nº de análises realizadas      | 15                                   | 15                 | 15                 | 15                              | 15   |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 0                                    | 0                  | 0                  | 0                               | 0  |
|  | Nº de análises em conformidade | 15                                   | 15                 | 15                 | 15                              | 15   |
| jun/16   | Nº de análises realizadas      | 15                                   | 15                 | 15                 | 15                              | 15   |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 0                                    | 0                  | 0                  | 1                               | 0  |
|  | Nº de análises em conformidade | 15                                   | 15                 | 15                 | 14                              | 15   |
| jul/16   | Nº de análises realizadas      | 15                                   | 15                 | 15                 | 15                              | 15   |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 0                                    | 0                  | 0                  | 0                               | 0  |
|  | Nº de análises em conformidade | 15                                   | 15                 | 15                 | 15                              | 15   |
| ago/16   | Nº de análises realizadas      | 15                                   | 15                 | 15                 | 15                              | 15   |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 0                                    | 0                  | 0                  | 0                               | 0  |
|  | Nº de análises em conformidade | 15                                   | 15                 | 15                 | 15                              | 15   |
| set/16   | Nº de análises realizadas      | 15                                   | 15                 | 15                 | 15                              | 15   |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 0                                    | 0                  | 0                  | 0                               | 0  |
|  | Nº de análises em conformidade | 15                                   | 15                 | 15                 | 15                              | 15   |
| out/16   | Nº de análises realizadas      | 15                                   | 15                 | 15                 | 15                              | 15   |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 0                                    | 0                  | 0                  | 0                               | 0  |
|  | Nº de análises em conformidade | 15                                   | 15                 | 15                 | 15                              | 15   |
| <b>Nº de análises exigidas pela Portaria 2914 de 12 de Dezembro de 2011 MS</b>           |                                | <b>15</b>                            | <b>10</b>          | <b>15</b>          | <b>15</b>                       | <b>15</b>                                      |
| <b>VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914 de 12 de Dezembro de 2011 MS</b> |                                | <b>0,2 a 5,0 mg/L Cl<sub>2</sub></b> | <b>Até 15,0 uH</b> | <b>Até 5,0 NTU</b> | <b>1 amostra fora do padrão</b> | <b>Ausência em 100 mL em 100% das amostras</b> |

*O controle da água distribuída é realizado através de análises executadas em laboratórios próprios da CASAN e/ou terceirizados seguindo conforme o preconizado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto os parâmetros Cloro Residual Livre, Cor, Turbidez, coliformes totais e E. coli. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.*

**OBS: Os Síndicos ou administradores de condomínios deverão divulgar o presente relatório anual aos condôminos. (Art. 7º do Decreto 5440/2005).**

**Significados dos Parâmetros:**

**Cloro:** agente químico utilizado para eliminar microorganismos.

**Cor aparente:** indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

**Flúor:** agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

**Turbidez:** indica presença de partículas em suspensão na água.

**Coliformes totais:** microorganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

**E. coli:** microorganismos indicadores de poluição fecal

**Procedimento padrão:** ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

**Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo ao art. 13º da Portaria 2914/2011 do MS.”